

Lei n.º 52, de 30-11-1950. Continuação

Art.º 1.º - Fassa a denominar-se Cemitério Municipal "São Francisco de Assis" o actual Cemitério Municipal.

Art.º 2.º - A presente lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati;
30 de novembro de 1950.

a) João Apolônio dos Santos Padua,
Prefeito Municipal.

Lei n.º 53, de 30 de novembro de 1950

Publicada no O. A. de
8-2-1951

A Câmara Municipal de Parati, decreta e emsanciona e promulga a seguinte lei

Art.º 1.º - Fica concedido por aforamento a Agostinho José Loucalves, uma área de terreno medindo 9 metros de frente

Lei n.º 53, de 30-11-1950. Continuação.

por 10 metros de fundos, a sua Presi-
dente Pedreira, nesta cidade, pa-
ra o fim especial de construção
de um prédio residencial.

Art.º 2.º - Fica fixado -
em 12 meses, o prazo para o
término da construção do pré-
dio a que se refere o artigo 1.º,
sob pena da perda do direito
concedido pela presente lei.

Art.º 3.º - A presente
lei entrará em vigor na
data da sua aprovação,
revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal
de Farcete, 30 de no-
vembro de 1950.

a, João Apolônio das
Santas Fátima,
Prefeito Municipal